



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 536, de 27 de maio de 2002.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA RUA NOVA e autoriza a celebração de convênio.

O povo do Município de Desterro do Melo, por seu representante aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública para os fins e feitos de direito, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA RUA NOVA, sociedade civil legalmente constituída e registrada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a referida ASSOCIAÇÃO, repassando-lhe a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados à construção de uma capela para o serviço religioso da comunidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 27 de maio de 2002.

Ruy Fernandes, prefeito.